



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**Processo Licitatório:** N.º 008/2022;  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022;  
**Tipo:** MENOR PREÇO;  
**Data:** 09 de setembro de 2022;  
**Horário:** 14 horas (horário de Brasília);  
**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Guararapes – Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro – Guararapes/SP.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços técnicos, por pessoa física ou jurídica, especializada na reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis, verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **09 de setembro de 2022**, às **14h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Guararapes**, sito na **Avenida Marechal Floriano, n.º 583, Centro**, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Guararapes em função da pandemia, a realização da sessão de pregão n.º 007/2022 obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão quaisquer pessoa, sendo aberto ao público em geral, obedecendo as medidas de segurança adotada no período de pandemia (Covid 19);
2. Recomenda o uso de máscara de proteção no interior do prédio do Legislativo;
3. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;
4. Deverá ser mantida distância mínima de um metro e meio entre cada presente.

**ÍNDICE**

1. Preâmbulo;
2. Do objeto;
3. Dos esclarecimentos sobre o edital;
4. Dos pedidos de providências e da impugnação do edital;
5. Da participação;
6. Do credenciamento;
7. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
8. Da proposta de preços;
9. Dos documentos de habilitação;
10. Do procedimento e do julgamento das propostas;
11. Dos recursos;
12. Da adjudicação e da homologação;
13. Do pregoeiro;



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

14. Do pagamento;
15. Das sanções administrativas;
16. Dos recursos orçamentários;
17. Das disposições finais.

**ANEXOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL**

- |            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | Recibo de retirada de edital pela internet;   |
| Anexo II   | Termos de referência;   |
| Anexo III  | Modelo de proposta de preço;  |
| Anexo IV   | Modelo de declaração de habilitação;  |
| Anexo V    | Modelo de procuração;   |
| Anexo VI   | Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;              |
| Anexo VII  | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; |
| Anexo VIII | Minuta do contrato.   |

**1 - PREÂMBULO**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, de acordo com autorização do Processo Administrativo nº 141/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, (art. 45. § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, pela Portarias nº 610/2022, processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.624/2009, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 09 DE SETEMBRO DE 2022, entrega dos envelopes até às 14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guararapes, situada na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP.

Os envelopes **Proposta** e **Habilitação** serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de prestação de serviços técnicos, por pessoa física ou jurídica, especializada na reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis, verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

3.1. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara e dirigido ao Pregoeiro no endereço:

- Postal e Protocolo: na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP, CEP 16.700-000.
- Eletrônico: [compras@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguararapes.sp.gov.br)
- Telefone: (18) 3606 5500

3.2. Os proponentes deverão apresentar junto com o pedido de esclarecimento e-mail para envio da resposta pelo pregoeiro.

### **4. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A pretensão a que se refere o item 4.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Secretária da Câmara Municipal de Guararapes, localizada na Avenida Marechal Floriano, n.º 583 – Centro – Telefones: (18) 3606-5500 – e-mail: [compras@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguararapes.sp.gov.br), cujo horário de expediente é das 12:00 às 18:00 horas. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da **Súmula nº 51** do Tribunal de Contas;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

5.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.2. Os participantes que se enquadrarem como pessoa jurídica poderão ser representados na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. Os participantes enquadrados como pessoa física poderão comparecer à na sessão do Pregão, em nome próprio, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do documento de identidade da entidade profissional ao qual o mesmo seja inscrito (OAB, CREA, etc...)

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular reconhecido firma, conforme modelo do Anexo V, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

6.6.1. Declaração, conforme modelo do (Anexo VII).

6.6.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.7. Os documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

6.8. **Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:** declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

6.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 007/2022 Denominação e CNPJ ou CPF da Proponente
--

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação Câmara Municipal de Guararapes Pregão Presencial n.º 007/2022 Denominação e CNPJ ou CPF da Proponente
---

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. **O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços**, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.

8.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverá conter a denominação empresarial, nº de inscrição no C.N.P.J. endereço da empresa, telefone/ celular, e-mail pessoal do representante ou denominação, nº de inscrição no C.P.F. endereço, telefone/ celular, e-mail pessoal do representante.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

8.2.1. Quando se tratar de pessoa física, deverá conter nº de inscrição no C.P.F. endereço do escritório ou local de contato, telefone/ celular, e-mail pessoal do autônomo.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Deverão conter na proposta de preço:

8.4.1. Os valores na seguinte conformidade:

a) valor total do item, apresentado em algarismo e por extenso, com precisão de duas casas decimais;

8.4.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

8.4.3. Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.4.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

8.4.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.4.6. Nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

8.5. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

8.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

8.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.9. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

8.10. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

### **9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

#### **9.2.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. Os documentos descritos no 9.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS FÍSICAS:**

9.3.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.3.1.1 – Cópia inscrição da pessoa física junto à previdência social

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

9.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela





**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitida para pessoa física;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (pessoa física).

**9.3.7. Prova de regularidade econômico-financeira:**

9.3.7.1. Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da “pessoa física”

**9.4. Prova de qualificação técnica, tanto para Pessoa Jurídica e Pessoa Física:**

9.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e, compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, sendo obrigatória a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional (no mínimo um) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante.

9.4.2. O(s) atestado(s) para atendimento ao item acima deverá (ão) conter:

- a) nome Empresarial;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) data de emissão;
- d) descrição dos serviços prestados
- e) período de prestação do serviço;
- f) nome e cargo do signatário;

**9.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

9.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Guararapes aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

9.5.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o objeto licitatório, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 referente a ambos os estabelecimentos.

9.5.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

10.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3.1. O cumprimento da exigência do item 10.3 é pré-requisito para participação no certame.

10.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

10.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

10.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6.1 Para fins de análise dos preços constantes na proposta de que se trata o item 10.6 deste edital, quando se tratar de pessoa física, sobre o valor da proposta será considerado um acréscimo de 20% (vinte por cento), que é valor dos encargos a previdência social que a Câmara Municipal deverá recolher nos termos do inciso I do art. 22 da Lei federal 8212/1991. Portanto para fins de lances e julgamento final da proposta vencedora, será considerado, quando se tratar de pessoa física, o valor da proposta acrescido de 20%.

10.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8. Considerando-se o estabelecido no item 10.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

10.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

10.10.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

10.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

10.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (por chamado/transmissão).



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

- 10.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 10.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subseqüentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.
- 10.16. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 10.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 10.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 10.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 10.22. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.
- 10.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 10.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 10.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

10.26. Nas situações previstas nos itens 10.16, 10.22 e 10.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.27. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

10.28. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão de Atestado de prestação de serviço, pelo servidor designando pela Câmara Municipal de Guararapes.

10.28.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Atestado de Recebimento acima mencionado, findo o qual serão inutilizados.

10.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

11.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

11.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Guararapes, observando-se o disposto nos itens 11.3 e 11.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guararapes.

11.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do e-mail: [compras@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguararapes.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na setor responsável por compras, contratos e licitações da Câmara Municipal de Guararapes.

11.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 11.7, a ela competirá à adjudicação.

12.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Guararapes após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**13. DO PREGOEIRO**

13.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

13.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

13.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. Será aplicada a cláusula sexta do Anexo VIII DA MINUTA DO CONTRATO.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

15.1. Será aplicada a cláusula décima do Anexo VIII DA MINUTA DO CONTRATO.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2022 por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha nº 06 ou nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha nº 07.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Guararapes, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

17.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Guararapes.

17.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. É competente o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Guararapes, 25 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS**  
**- Presidente da Câmara Municipal de Guararapes -**





**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO I**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Agente de contratação da Câmara Municipal de Guararapes.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Guararapes da comunicação de eventuais retificações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Denominação: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J./C.P.F. n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos na página [www.camaraguararapes.com.br](http://www.camaraguararapes.com.br), nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**1. OBJETO**

Contratação de prestação de serviços técnicos, por pessoa física ou jurídica, especializada na reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis, verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município foram elaborados em 1.990. Portanto há necessidade de efetuar uma nova norma com todas as atualizações necessárias para os dias atuais, pois existem situações em que o plenário tem que decidir fatos que se encontram alheios à Lei Orgânica do Município bem como ao Regimento Interno por falta de atualização destes dispositivos às novas normas e modernidades contempladas após a edição destas diretrizes parlamentares.

**3. Prazo da prestação de serviço:**

O prazo de prestação de serviço - 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia.

**4. Validade da cotação**

A validade da cotação, mínimo de 60 (sessenta) dias.

**5. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa (Pessoa Jurídica) ou Pessoa Física, participante do processo deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tendo como relevância a prestação de serviços de consultoria ou assessoria junto a Poder Legislativo Municipal.

A empresa participante do processo deverá apresentar caso seja vencedora, declaração onde conste o profissional que estará à disposição para atendimento contratual, bem como o número de seu registro junto a OAB – Ordem de Advogados do Brasil, por se tratar de matéria relacionada a conhecimento jurídico na interpretação de outras leis, Constituições, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e tribunais Superiores.



Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 008/2022  
Pregão Presencial n.º 007/2022

<i>DADOS DO LICITANTE</i>			
<b>Denominação:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Cel.:</b>	
<b>e-mail institucional:</b>		<b>C.N.P.J. n.º</b>	
<b>e-mail pessoal:</b>			

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos, por pessoa física ou jurídica, especializada na reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis, verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas.

ITEM	Descrição dos serviços	Qtde.		
			Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Reformulação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.	1		
<b>PREÇO (R\$):</b>				
<b>Preço por extenso:</b>				
<b>Prazo de duração do contrato:</b> 3 (três) meses				

Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

**Declaro** que o(s) valor(es) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive os custos correspondentes à conversão do banco de dados existente, implantação dos



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

novos sistemas e treinamento do pessoal.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: \_\_\_\_\_

- Cédula de Identidade (R.G.) n.º \_\_\_\_\_

- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º \_\_\_\_\_

- Cargo/Função: \_\_\_\_\_

- Dados bancários:

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_

- Agência n.º \_\_\_\_\_

- Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**Processo Administrativo nº 141/2022 – Pregão nº 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)\*

\*A firma do mandante deve ser reconhecida.



**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL N.º 008/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022, realizado pela Câmara Municipal de Guararapes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante)



**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL N.º 008/2022**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES E A EMPRESA/OU SENHOR (A)....., NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATO N.º XXX/2022**

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.623.127/0001-20 e Inscrição Estadual isenta, sediada nesta cidade à Avenida Marechal Floriano, nº 583, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor.....portador do RG. nº XXXXXXXXXXXX e CPF. XXXXXXXX, residente e domiciliado.....; e a empresa/ou Senhor (a) ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxx, com sede à Rua .....; a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo ....., portador do RG. nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade .....; para contratação de empresa (Pessoa Jurídica) ou Pessoa Física para prestação de serviços técnicos de reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores, com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas, nos termos do que foi apurado no Pregão Presencial nº XXX/2022 – Processo nº XXX/2022, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de prestação de serviços técnicos, por pessoa física ou jurídica, especializada na reformulação do regimento interno e lei orgânica do município, atualizando estes diplomas legais às novas normas Constitucionais, decisões jurisprudenciais do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tribunais Superiores e demais leis que regem a matéria, inclusive com possibilidade de votação através de painel eletrônico, trâmite de documentos de forma digital, bem como reuniões com Vereadores com o fito de discutir as alterações propostas e colher as reais necessidades desta Casa de Leis, verificando sua legalidade e efetuando a inclusão nas peças que estão sendo atualizadas.

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, a contar de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante celebração de termo de aditamento contratual, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor global fixo deste contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS**

4.1. Os trabalhos técnico-jurídicos poderão ser executados em 3 fases/etapas:

**1ª Etapa:** Estudo do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município em relação às revogações já impostas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, leis nacionais com reflexos no âmbito municipal, decisões do Tribunal de Justiça e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2ª Etapa:** Reunião com Vereadores e servidores públicos da Câmara e apresentação das minutas de revogação, supressão, alteração ou adequação dos dispositivos da LOM e RI.

**3ª Etapa:** Apresentação consolidada do Regimento Interno e da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, a ser deliberada pelo Plenário do Legislativo Municipal de Guararapes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Guararapes, para o exercício de 2022, na dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Ficha nº 06 ou nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha nº 07.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento pelos serviços executados na **1ª Etapa**, será correspondente a 25% do valor global, no valor de R\$.....(.....).

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**6.1.2.** O pagamento pelos serviços executados na **2ª Etapa**, será correspondente a 25% do valor global, no valor de R\$......(.....).

**6.1.3.** O pagamento pelos serviços executados na **3ª Etapa**, será correspondente a 50% do valor global, no valor de R\$......(.....), com a conclusão do serviço, e apresentação da minuta do Regimento interno e da Lei Orgânica do Município.

**6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao termino de cada etapa da prestação dos serviços.

**6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de elaborado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**6.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**6.5.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

**6.6.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 5 (cinco) dias úteis.

**6.6.1.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**6.6.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da CONTRATADA quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**6.6.3.** Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** O valor não será reajustado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato serão efetuadas por servidores designados pela CONTRATANTE através de Portaria, conforme previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**9.1.1.** Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias, para a completa e correta realização do objeto, em prazo compatível com a execução dos serviços;

**9.1.2.** Fornecimento de local adequado para atendimento às áreas envolvidas na prestação de serviço objeto desse contrato;

**9.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.2.2.** Executar o objeto a ela adjudicado conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

**9.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**9.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação;

**9.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**9.2.6.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**9.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**9.2.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrava nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.2.2.** Multa de:

**10.2.2.1.** 2% (dois por cento) até 3% (três por cento) por dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.2.2.2.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.2.2.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

**10.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.3.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 9.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**Processo Administrativo n.º 141/2022 - Pregão Presencial n.º 007/2022**

**EDITAL Nº 008/2022**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Guararapes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**  
**Presidente da Câmara**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_